



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPGE)

EDITAL Nº 01/2025 PPGE - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO A PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS - RECURSOS PROIPG 2024

O coordenador do Mestrado em Economia da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 203/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023. no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a concessão de auxílio financeiro para apoio a participação discente em eventos científicos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados(as) no Mestrado em Economia para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou em atividades vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGE

1.2 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem durante o ano de 2025.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

- I. Estiver matriculado, como aluno(a) regular, no Programa de Pós-Graduação em Economia, com matrícula ativa;
- II. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;
- III. Não possuir prestação de contas pendentes de outros recursos concedidos pela UNILA
- IV. Não possuir reprovações no histórico escolar.

V. Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada estudante poderá utilizar financiamento de recursos do PPGE para participação de um (1) evento por semestre.

2.3 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3. Recursos Disponíveis

3.1 O Edital disponibiliza recursos financeiros provenientes do PROIPG-UNILA destinados ao Programa de Pós-Graduação em Economia através do edital 114/2024/PRPPG, respeitando a alocação orçamentária deliberada e aprovada pelo Colegiado do PPGE.

3.2 Em caso de liberação de recursos adicionais pela PROIPG o PPGE poderá usar o resultado desse edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

3.3 Caso haja muitos pedidos simultâneos para uso de recursos e o orçamento do programa seja insuficiente, serão priorizados estudantes que não possuem bolsa de estudos.

4 Itens financiáveis

4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao custeio dos itens financiáveis, conforme o ANEXO II do edital 114/2024/PRPPG, que detalhe os itens financiáveis.

4.2 Para o pagamento de diárias, será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

4.2.1 O valor da diária nacional seguirá a tabela da legislação vigente para concessão de diárias no âmbito da administração federal, conforme DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.872-de-29-de-dezembro-de-2023-534996945>), ou uma tabela mais atualizada, se houver.

4.2.2 O valor da diária internacional seguirá a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em sua versão mais atualizada (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>)

4.3 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central ,disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>> considerando a data da despesa.

4.4 O valor total do auxílio concedido a um estudante em cada solicitação não pode ser superior à R\$ 4.000

4.4.1 O valor total do auxílio concedido a um estudante em cada solicitação não pode ser superior à R\$ 3.000 nos seguintes casos:

I - No caso de participação em eventos em que a hospedagem é integralmente oferecida ou custeada pelo próprio evento.

II - No caso de artigos apresentados em eventos acadêmicos sem coautoria com um professor do PPGE.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido.

4.6 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.6.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

5 Procedimentos para solicitação e documentos necessários

5.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico.

5.2 A documentação deverá ser enviada via e-mail, secretaria.ppge@unila.edu.br, no ato da inscrição, em arquivo único, formato PDF, conforme abaixo:

I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste Edital;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente (cópia do cartão bancário);

III. Histórico escolar extraído do SIGAA.

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

5.4 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam PPGE de responsabilidade.

5.4.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGE.

5.5 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

5.6 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

5.7 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do edital.

5.8 A coordenação do PPGE analisará as solicitações no prazo máximo de 10 dias

6 Prestação de contas

6.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos diretamente na secretaria do PPGE, em até 7 (sete) dias após o término do evento, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

6.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em arquivo único, formato PDF, nesta ordem:

I. relatório de viagem assinado com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;

II. certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;

IV. nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

V. bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta);

VI. formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV.

6.3 Em até três meses após o fim da vigência do edital ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à secretaria, no e-mail <secretaria.ppge@unila.edu.br>

6.4 Só serão aceitos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade ou o aeroporto de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

6.4.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

6.5 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

6.5.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

6.5.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à secretária da PPGE para conferência e reconhecimento da fidelidade.

6.6 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 7 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

6.6.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

6.6.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

6.7 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

7 Menção aos financiadores

7.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

8 Cronograma

Publicação do Edital	28 de fevereiro de 2025
Inscrições	28 de fevereiro de 2025 à 20 de novembro de 2025
Prestações de contas	Até 07 dias após o término do evento

9 Disposições finais

9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

9.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

9.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado do programa.

9.5 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Compromisso;
- b) Anexo II: Relatório de Viagem;
- c) Anexo III: Declaração de Utilização de Recursos;
- d) Anexo IV: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- e) Anexo V: Orientações para compra de passagens.

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Haluska Rodrigues de Sá

Coordenador do Mestrado em Economia Aplicada

Portaria UNILA nº 203/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023.



Emitido em 2025

EDITAL Nº 1/2025 - PPGE (10.01.06.02.04.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 10:13)
GUILHERME HALUSKA RODRIGUES DE SA
COORDENADOR(A) DE CURSO
PPGE (10.01.06.02.04.07)
Matrícula: ###068#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **28/02/2025** e o código de verificação: **43b24a9f40**